Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.854
DE 26 DEMARÇO DE 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Publicada no jornal O ITAPUÍ
em 1ª QUINZENA ABRIL/97
pag. 7
ADEMAR CAFEO

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os contribuintes com débitos inscritos na dívida ativa do município, poderão liquidá-los, parceladamente, em até 04 prestações mensais fixas e consecutivas, com vencimento nas datas a saber:

1a. parcela: até 09/05/97;
2a. parcela: até 09/06/97;
3a. parcela: até 09/07/97, e
4a. parcela: até 09/08/97.

Artigo 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado conceder um desconto de 20% sobre o valor total da dívida ativa existente, se o pagamento for realizado pelo contribuinte devedor em uma única vez, até 09/05/97.

Artigo 3º)- A falta de pagamento da parcela na data aprazada, importará em cancelamento do benefício do parcelamento, considerando-se antecipadamente vencida o restante da dívida, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, procedendo-se à imediata execução judicial do saldo remanescente.

Artigo 4º)- O setor competente da Prefeitura tomará as providências cabíveis, para a contratação junto ao contribuinte devedor, da forma de parcelamento do débito e consequente lançamento.

Artigo 5º)- Ocorrendo os prazos finais de recolhimento constante desta lei, em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, estes passarão automáticamente para o primeito dia útil.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 1.629, de 02/03/93.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep.: 17230-000

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE MARÇO DE 1997

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor